



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.052/2020

SUMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI Nº 2.527/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI Nº 2.546/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 14 da Lei nº 2.527 de 08 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art.14º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020”.

Art.2º - Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 2.546, de 20 de dezembro de 2019, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em créditos adicionais, em decorrência de modificações na estrutura de órgãos e entidades, bem como de alterações nas suas competências ou atribuições, mantidos o valor total aprovado e a categoria programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupo da despesa e destinação dos recursos, bem como os classificadores auxiliares.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 30 de Junho de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei n.º **2.042/2020**, e que tem por súmula: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA LEI Nº 2.527/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI Nº 2.546/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para aprovação desse colendo Poder Legislativo a Proposta de Alteração da redação do artigo 14 da Lei nº 2.527/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício 2020 e inclui o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei nº 2.546/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício 2020, e dá outras providencias;

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno, (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

Desse modo a solicitação tem por objetivo adequar os dispositivos legais, especialmente no que tange a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas, além da destinação de recursos de um órgão para outro.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 30de Junho de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal